

Regras especiais para as avaliações do 2º semestre 2021-22 face às exceções motivadas pela pandemia Covid-19

O calendário previsto para a realização dos exames do 2º semestre de 2021-22 encontra-se publicado pelas secretarias das Licenciaturas e dos Mestrados e Doutoramentos desde o início do ano letivo.

Em condições de total normalidade, o Regulamento Geral de Avaliação de Conhecimentos (RGAC) do ISEG prevê que a avaliação com exame final, em Época Normal e em Época de Recurso, seja em regime presencial. Foi assim previsto - e anunciado aos estudantes e aos professores – desde o início deste ano letivo. Portanto, **a regra é que os exames do 2º semestre do ano letivo 2021-2022 sejam realizados em regime presencial.**

No entanto, atualmente, e segundo os indicadores de referência, estando Portugal a enfrentar o início de uma 6ª vaga da pandemia Covid-19, será necessário considerarmos algumas regras excecionais nos termos definidos abaixo. Os princípios que presidem à definição destas regras são o da proteção dos direitos à avaliação por parte dos estudantes, bem como o que emana das disposições previstas nos Despachos do Reitor da Universidade de Lisboa sobre esta matéria desde o início da pandemia.

As exceções a considerar são as seguintes:

Realização das avaliações de Época Normal e de Recurso por estudantes que se encontrem, nesse período, infetados por COVID-19

Os estudantes que, à data do exame de Época Normal ou da Época de Recurso do 2º semestre, se encontrem, **comprovadamente**, infetados por COVID-19 e que, por isso, não possam realizar presencialmente o exame de uma UC, terão falta nesse exame, podendo, no entanto, beneficiar, a título excecional, da **Época Especial** de setembro, considerando-se as diferentes situações:

a) Caso um estudante não possa realizar o exame de Época Normal por se encontrar infetado por Covid-19, terá acesso à Época de Recurso bem como à Época Especial de setembro. Esta Época de Recurso funcionará como Época Normal para esse estudante (i.e., devem ser considerados os elementos de avaliação contínua que seriam considerados caso se tratasse da Época Normal). Caso esse estudante não tenha sucesso na Época de Recurso, poderá aceder à Época Especial de setembro (como se se tratasse da habitual Época de Recurso, devendo considerar-se igualmente os elementos de avaliação contínua).

b) Caso um estudante não obtenha aprovação no exame de Época Normal e se encontre infetado por Covid-19 aquando do exame da Época de Recurso, terá acesso à Época

Especial de setembro, devendo igualmente ser contabilizados os elementos de avaliação contínua que seriam considerados caso se tratasse da Época de Recurso.

c) Caso um estudante pretenda efetuar no presente semestre uma tentativa de melhoria de nota, mas se encontre infetado por Covid-19 aquando do exame da Época de Recurso/Melhoria de Nota, terá acesso à Época Especial de setembro para efeitos de inscrição em melhoria de nota (nestes casos, no âmbito da regra geral, não se consideram os eventuais elementos de avaliação contínua no semestre).

Pretende-se garantir, assim, acesso a duas épocas de avaliação para todos os estudantes.

Procedimento

Caso se encontrem na situação acima descrita (infetados por Covid-19), **os estudantes terão de, no prazo máximo de 2 dias úteis após a data de exame, remeter o comprovativo da situação de infeção, emitido pela Autoridade de Saúde, à Secretaria respetiva** (no caso das licenciaturas: seclis@iseg.ulisboa.pt; no caso dos mestrados e dos doutoramentos: smd@iseg.ulisboa.pt).

Os serviços académicos deverão informar os responsáveis das unidades curriculares dos estudantes que se encontrem nesta situação excecional, 48 horas antes da data da realização do exame subsequente.